



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Gestão do Núcleo de Infraestrutura Computacional (SENIC)

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

As despesas estão previstas no PCA 2025.

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação de subscrição de licenças Windows Server, de CALs (*Client Access Licences*) de acesso por usuário com software assurance e de subscrição de software de sistema operacional Linux, todos por 36 meses.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

1	Subscrição das licenças Windows Server por 36 meses	Investimento	4490.40.05- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Aquisição de Software Pronto	27472	84	unidade
2	CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses	Investimento	4490.40.05- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Aquisição de Software Pronto	27472	1700	unidade
3	Subscrição das licenças Linux por 36 meses	Custeio	4490.40.05- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ/ Aquisição de Software Pronto	26077	8	unidade

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 1.717.253,14
---	------------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	As despesas estão previstas no PCA 2025, mas estamos aguardando a publicação para sabermos os sequenciais

3. Motivação da Demanda

Para que o nosso ambiente permaneça seguro quanto ao risco de ataques cibernéticos, faz-se necessário manter atualizados os sistemas operacionais dos equipamentos servidores em funcionamento no Centro de Processamento de Dados (CPD), a fim de que permaneçam sempre com versões mais atualizadas. Atualmente, utilizamos, na maioria dos servidores do datacenter, o sistema operacional Linux e toda a nossa base de usuários funciona na plataforma Windows da Microsoft.

Em 2020, fizemos a aquisição de 84 licenças Windows Server com suporte ativo por 36 meses, para as máquinas servidoras físicas e virtuais e mais 1700 CALs de acesso por usuário para Windows Server (com software assurance por 36 meses), a fim de possibilitar o acesso das máquinas dos usuários aos servidores Windows Server. Em 2023, celebramos o Contrato 45/2023 cujo objeto eram as licenças Windows Server e as CALs de acesso. Porém, com a inexecução total do contrato em tela, ficamos sem o suporte às referidas licenças e às CALs.

Com relação ao Linux, utilizamos o sistema operacional CentOS Linux, que é uma distribuição Linux gratuita e com suporte

da comunidade. Com o fim da vida útil (EOL) deste software prevista para 2024, precisamos adquirir uma subscrição do sistema operacional Linux que possua suporte e permita atualização de versão. Para o nosso ambiente, precisamos de 6 licenças do RHEL for Virtual Datacenters Standard com Smart Management e de 2 licenças do RHEL Physical nodes.

4. Resultados Pretendidos

- a) Manter o ambiente de infraestrutura atualizado e protegido contra ameaças de ataques a vulnerabilidades conhecidas;
- b) Utilizar novas ferramentas disponibilizadas para novas versões do sistema operacional a ser adquirido.

5. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	308	(81) 3194-9414	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

6. Anexos

Não se aplica

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 29/08/2024, às 11:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 29/08/2024, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2677965** e o código CRC **22476E6D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Contratação de subscrição de licenças Windows Server e de CALs (Client Access Licenses) de acesso por usuário com software assurance.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão do Núcleo da Infraestrutura Computacional	SENIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	PCA - DOD – Despesa Prevista no Plano 2677965
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	Termo de Ciência - Equipe Planej. Contratação 2686289

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

1. NECESSIDADES:

Atualmente, toda a base de usuários do TRE-PE funciona na plataforma Windows da Microsoft. Em 2020, foram adquiridas 84 licenças Windows Server com suporte ativo por 36 meses, para as máquinas servidoras físicas e virtuais, e mais 1.700 CALs de acesso por usuário para Windows Server com software assurance por 36 meses, a fim de possibilitar o acesso das máquinas dos usuários aos servidores Windows Server. Essa modalidade (Software Assurance) permite que as licenças e as CALs tenham a possibilidade de atualização de versão durante a vigência do suporte. Encerrado esse período, as licenças e CALs podem ser usadas, mas não podem mais receber atualização de versão. Maiores informações sobre os modelos de licenciamento estão disponíveis em <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-agreements>.

O Software Assurance (SA) das licenças Windows Server e das CALs adquiridas venceu em 2023. No ano de 2023, tentamos renovar o SA das licenças e das CALs, mas, infelizmente, a empresa contratada não cumpriu a entrega do objeto e a contratação foi anulada (SEI [0003962-07.2023.6.17.8000](#)). Dessa forma, estamos com as licenças e as CALs adquiridas em 2020, mas sem a possibilidade de atualização da versão. Por outro lado, pelo fato do SA não estar mais ativo, não há a opção de contratação apenas deste; é necessária a aquisição de novas licenças e CALs, juntamente com o SA.

Para que o nosso ambiente permaneça seguro quanto ao risco de ataques cibernéticos, faz-se necessário manter atualizados os sistemas operacionais dos equipamentos servidores em funcionamento no Centro de Processamento de Dados (CPD), a fim de que permaneçam sempre com versões mais atualizadas. Atualmente, toda a base de usuários do TRE-PE funciona na plataforma Windows da Microsoft. O SA, que garantirá a atualização de versões, é essencial para garantir esse ambiente seguro.

O mais comum, no mercado de TIC, é a contratação de softwares corporativos Microsoft (sistemas operacionais Windows Server, banco de dados SQL Server, System Center) com suporte por período de 3 a 5 anos, devido à necessidade de continuidade da solução e aos custos com os trâmites com a prorrogação de uma contratação desse tipo a cada ano. Entretanto, a Microsoft somente comercializa o Software Assurance por, no máximo, 3 anos, o que pode ser constatado no link https://download.microsoft.com/download/C/E/0/CE06F896-E064-4095-B019-CC71A81A50B9/Renewal_Planning_Guide_1108.pdf, não sendo possível a contratação por período superior a esse.

A Microsoft exige, além das licenças dos equipamentos (que é feita por número de núcleos de processador), as licenças de acesso de clientes conhecidas por CAL's (Client Access Licenses). As CAL's podem ser adquiridas por dispositivos (device CAL's), sendo uma CAL por máquina existente, ou por usuários (User CAL's), sendo uma licença para cada usuário acessando o serviço de autenticação de diretórios do Windows (Active Directory ou AD).

Assim, precisaremos adquirir dois itens:

- 1 - Licenças Windows Server com Software Assurance
- 2 - CALs (Client Access Licenses) com Software Assurance

Quanto ao item 1, o Windows Server possui três tipos de licenciamento, sendo eles: Microsoft Server Datacenter, Microsoft Server Standard e Microsoft Server Essentials.

O licenciamento Microsoft Server Essentials não se adequa à nossa necessidade, pois possui uma limitação de 25 usuários e 50 dispositivos, **quantidade inferior à existente atualmente no TRE-PE**. O licenciamento Microsoft Server Standard também não se adequa para o nosso ambiente virtual, pois **ele limita o ambiente a apenas duas máquinas virtuais (OSE's - Operation System Equipments)**, e o ambiente virtual do TRE-PE já possui mais de 50 máquinas virtuais. Dessa forma, o licenciamento Datacenter é o mais adequado para o Windows Server.

Considerando a celebração do Acordo 08/2020, firmado entre a União (por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia - SGD/ME) e a Microsoft do Brasil Ltda, cujo Termo e respectivos Anexos estão publicados no sítio: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>, passou a ser mais vantajosa, para a Administração Pública, a contratação de licenciamento Microsoft na modalidade de licenciamento "Enterprise Agreement (EA)", conforme noticiado em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/noticias/governo-fecha-novo-acordo-com-a-microsoft-para-reduzir-ainda-mais-os-gastos-publicos-com-produtos-de-ti> e em <https://capitaldigital.com.br/acordo-com-microsoft-reduzira-ate-50-do-preco-em-novas-contratacoes-publicas/>.

O TRE-PE fez a adesão ao acordo, conforme termo disponível no SEI 0020473-80.2023.6.17.8000, sob o número de protocolo nº 2413868 e em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>. Por este motivo e considerando a vantajosidade econômica, a EPC decidiu utilizar o referido acordo para o item 1 da contratação em tela.

Para o item 2, o Acordo 08/2020 referenciado acima não pode ser utilizado, pois não há previsão de produto referente ao tipo de CAL a ser contratado pelo TRE-PE.

Logo, temos que o item 1 será contratado na modalidade de licenciamento "Enterprise Agreement (EA)" e, para o item 2, entendemos que poderão ser admitidas na licitação todas as modalidades de comercialização oferecidas pela Microsoft que atendam ao objeto da licitação, considerando a aquisição do direito de uso perpétuo de software e do direito de atualização.

O produto previsto no catálogo sob o código MS.5.0-A0660 é o que atende ao item 1; todas as características correspondem às pretendidas (Descrição = Win Server DC Core ALng LSA 2L; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Aplicação = Produto Adicional e Período da Compra = Adição em novos contratos).

2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- O período de suporte e garantia, para cada um dos dois itens, deve ser de 36 (trinta e seis) meses, prazo que é usual no mercado.
- Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação.
- Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa.
- Prestação de suporte na modalidade 24 X 7.

3. REQUISITOS TÉCNICOS:

- **3.1 Licenças Windows Server**
 - Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core, com Software Assurance (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039);
 - Modalidade de licenciamento "Enterprise Agreement (EA)"
 - Devem possuir compatibilidade com os serviços de infraestrutura disponíveis no ambiente (Active Directory, DNS e Group Policy Objects);
 - Devem possuir compatibilidade com sistemas que exijam o sistema operacional Microsoft Windows Server instalado, tais como gerenciamento de catracas, gerenciamento de software de backup Veeam, servidor de arquivos, etc.
 - As subscrições de licenças devem garantir o funcionamento on-premise das máquinas virtuais do centro de processamento de dados com sistema windows server;
 - As subscrições de licenças devem ser fornecidas por revendedor autorizado Microsoft que constem no rol das empresas listadas no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20sp;>
 - As subscrições de licenças devem ser ativadas e visualizadas no site da Microsoft em nome do TRE-PE e no quantitativo e descritivo condizente com o Termo de Referência da contratação;
 - As subscrições de licenças devem garantir a atualização de versões do Windows Server durante a vigência do contrato.
- **3.2 CALs (Client Access Licenses)**
 - CALs para Windows Server por Usuário, com software assurance (Part Number: AAA-03788)
 - As licenças devem garantir o correto licenciamento e acesso da quantidade contratada de CALs aos serviços disponibilizados no ambiente windows server do TRE-PE;
 - As subscrições de licenças devem ser fornecidas por revendedor autorizado Microsoft que constem no rol das empresas listadas no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20sp;>
 - As subscrições de licenças devem ser ativadas e visualizadas no site da Microsoft em nome do TRE-PE e no quantitativo e descritivo condizente com o Termo de Referência da contratação;
 - As subscrições de licenças devem garantir a atualização de versões das CAL's do Windows Server durante a vigência do contrato.

4. REQUISITOS LEGAIS:

- Resolução nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

(TRE-PE);

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Obs: Não se aplica o Decreto 11.890/2024 por se tratar de softwares de fabricação fora do país, não se enquadrando no previsto no art. 26 da Lei 14.133/2021.

5. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Para todos os itens da contratação:

- Possibilitar mecanismos avançados de proteção de todos os equipamentos servidores, tornando o ambiente mais seguro contra vulnerabilidades de sistemas legados.
- O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.
- O representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE, conforme modelo em 2939133.
- A solução deve garantir que não haja risco de perda da integridade dos dados.
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.
- Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.

1.5. Benefícios Esperados

Os benefícios esperados para a contratação são:

- manter o ambiente de infraestrutura atualizado e protegido contra ameaças de ataques a vulnerabilidades conhecidas;
- utilizar novas ferramentas disponibilizadas para novas versões dos sistemas operacionais Windows e Linux;
- atender os objetivos da ENSEC-PJ relacionados no art. 6º da Resolução CNJ Nº 396 de 7/6/2021, incisos I e II:
I – tornar o Judiciário mais seguro e inclusivo no ambiente digital;
II – aumentar a resiliência às ameaças cibernéticas.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Conforme explicado no tópico 1.4, em 2020, fizemos a aquisição de 84 licenças Windows Server com suporte ativo por 36 meses, para as máquinas servidoras físicas e virtuais e mais 1700 CALs de acesso por usuário para Windows Server (com software assurance por 36 meses), a fim de possibilitar o acesso das máquinas dos usuários aos servidores Windows Server.

O licenciamento do Windows Server Datacenter é feito por número de núcleos (cores) de processador. Quando fizemos a contratação das licenças Windows Server, em 2020, a solução de hiperconvergência utilizada pelo TRE-PE possuía 6 servidores com 28 núcleos cada. Por esse motivo, era necessário licenciar um total de 168 (6 x 28) núcleos e foram contratadas 84 licenças Windows Server Data Center pack 2-Core, pois cada uma destas cobre 2 cores.

Em 2024, adquirimos uma nova solução de hiperconvergência com a mesma quantidade de servidores, mas com arquitetura diferente (20 núcleos ou cores cada). Por isso, estamos agora precisando contratar um total de **60 licenças Windows Server Data Center pack 2-Core** para cobrir os 120 núcleos atuais.

Quanto à quantidade de **CALs**, seriam necessárias **1.300 unidades**. Esse número está baseado na última informação fornecida pelo TRE-PE ao CNJ sobre o quantitativo de usuários existentes no domínio que, em 31/12/2024, era de 1.267 (mil, duzentos e sessenta e sete).

Com a presente aquisição, pretende-se contratar o suporte por 36 meses para todas as licenças Windows Server e as CALs, considerando que o objeto é de natureza contínua no órgão e por não haver risco de se tornar obsoleto. Ressalta-se que a Microsoft não trabalha com Software Assurance por período superior a este, conforme explicado no tópico 1.4 deste documento.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não há contratação correlata ou interdependente.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados

Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 do PDTIC (Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação): Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Impacto no PLS:	A contratação não impacta em nenhum dos indicadores do PLS
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 50 no PCA 2025
Referência a outros Planos, se houver:	Não se aplica

* O sequencial é o mesmo da contratação contemplada no SEI nº 0009982-43.2025.6.17.8000 e ambas contratações referem-se a contratação de licenças de sistemas operacionais de datacenter. Os objetos seriam, inicialmente, tratados como itens de uma mesma contratação, porém, os estudos técnicos preliminares apontaram para modalidades de contratação distintas para cada os itens. Por esse motivo, esses foram separados em duas contratações diferentes.

1.9. Soluções Existentes no Mercado

1.9.1. Soluções Encontradas

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	Contratação de licenças Windows Server e CALs novas
2	Utilização de outro sistema operacional diferente do Windows
3	Manutenção das licenças Windows e CALs sem a possibilidade de atualização de versão

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 2			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 3			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 2			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 3			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional

A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 2			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional
	Solução 3			Não se aplica por se tratar de licença para sistema operacional

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Atualmente, toda a base de dados de autenticação de usuários do TRE-PE funciona na plataforma Windows da Microsoft, em sua versão Windows 2022 DataCenter R2. O uso de soluções Microsoft para autenticação decorre da necessidade de compatibilidade com os sistemas desenvolvidos pelo TSE e que são de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral, tais como o SGRH (Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos), o SIS (Subsistema de Segurança), o ELO (Sistema para atendimento ao eleitor), além de alguns sistemas eleitorais, como o Sistema Transportador (responsável pela transmissão de resultados), o sistema GEDAI (responsável pela geração de mídias), e com a própria solução de antivírus, também disponibilizada pelo TSE. Os referidos sistemas exigem uma rede Windows para os computadores clientes. Além disso, o TSE realiza todos os testes de sistemas em ambientes Microsoft.

A adoção de um outro ambiente gera um risco com alto impacto em relação à compatibilidade com os sistemas eleitorais. Além disso, o suporte às licenças Windows foi considerado como um serviço contínuo pelo COGEST, conforme Ata do COGEST nº 03 ([1740763](#)).

Pelas razões expostas acima, a alternativa de utilização de outro sistema operacional diferente do Windows (Solução 2 indicada no tópico 1.9.1 deste ETP) não se mostra adequada. Quanto à alternativa de manutenção das licenças Windows sem o suporte ativo (Solução 3), também não consideramos viável. A ausência do serviço de suporte e garantia das licenças gera um risco muito alto, deixando o ambiente vulnerável a ataques cibernéticos, devido à impossibilidade de atualização das licenças com os patches de correção. Vale salientar que essa solução está, temporariamente, sendo a utilizada neste tribunal, considerando as dificuldades ocorridas na tentativa da última contratação do objeto pelo TRE-PE, porém, seria arriscado mantê-la por um prazo muito longo.

É importante ressaltar que, embora se tenha indicado a marca (fabricante) das soluções a serem contratadas, a Microsoft comercializa seus produtos e serviços agregados de forma indireta, na qual um representante (revendedor) é responsável pela transação comercial com a organização contratante, recebendo os valores pagos e repassando-os ao fabricante, ficando com uma margem de lucro pela operacionalização da transação (custo de revenda). Verificou-se, ainda, que há pelo menos 13 (treze) revendedores aptos a comercializar as licenças listadas neste processo, considerados parceiros LSP (Licensing and Solution Provider) da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>) que são as empresas habilitadas para atuação em licitações públicas.

Diante de todo o exposto, esta equipe de planejamento entende que a Solução 1 continua sendo a mais adequada e viável para atendimento à demanda.

Ressalta-se que o uso do sistema operacional Windows pelo TRE-PE encontra embasamento legal no Art. 41, I, b, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade da Administração indicar uma marca/modelo em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo órgão.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não há necessidade de capacitação das equipes da COSINF nas ferramentas contratadas, uma vez que tais ferramentas já vêm sendo utilizadas por essa unidade, sendo de conhecimento dessas equipes. Além disso, não haverá necessidade de capacitação específica para os servidores em relação aos procedimentos da gestão e da fiscalização contratual, tendo em vista que esses possuem experiência no tema.
Infraestrutura Tecnológica	não se aplica *
Infraestrutura Elétrica	não se aplica *
Espaço Físico	não se aplica *
Mobiliário	não se aplica *
Outros	não se aplica *

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER / CATMAT*
1	Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)	Investimento	40	27472
2	CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)	Investimento	40	27472

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
BRASOFTWARE (Contrato JF-CE)	contratação similar	não	SP	sim	26/12/2022	Contrato 2867642 CNPJ 2869208
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (Contrato TCE-RO)	contratação similar	não	DF	sim	30/10/2024	2867647 CNPJ 2869211
TELTEC	proposta comercial	não	PE	PE	12/02/2025	Propostas 2870144 e 2870147 CNPJ 2870154
SOLO NETWORK	proposta comercial	não	PR	sim	21/02/2025	2870717 CNPJ 2870766
Catálogo Microsoft (Acordo SGD)	-----	-----	-----	-----	18/03/2025	2946479
BRASOFTWARE	proposta comercial	não	SP	sim	12/03/2025	2885794 CNPJ 2869208
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	proposta comercial	não	DF	sim	28/04/2025	2945988 CNPJ 2869211
TELEFONICA	proposta comercial	não	SP	sim	08/05/2025	2942687 CNPJ 2873237

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Para o item 1:

Conforme explicado no tópico 1.4, o item 1 será contratado pela modalidade "Enterprise Agreement (EA)", devido à adesão do TRE-PE ao Acordo nº 08/2020, firmado entre a SGD e a Microsoft do Brasil Ltda. O referido acordo consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal.

O produto previsto no catálogo sob o código MS.5.0-A0660 é o que atende ao item 1; todas as características correspondem às pretendidas (Descrição = Win Server DC Core ALng LSA 2L; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Aplicação = Produto Adicional e Período da Compra = Adição em novos contratos), exceto o período da licença, que só corresponde a 12 meses (unidade de referência = 12 meses).

Assim, para o valor estimado para o item 1, precisamos multiplicar o valor da licença do Identificador MS.5.0-A0660, constante no Acordo, por 3 (para corresponder aos 36 meses pretendidos): **R\$ 2.587,50 x 3 = R\$ 7.762,50.**

Para o item 2:

O item 2 não pode ser adquirido por meio da modalidade EA, pois a CAL de Windows por usuário, prevista no item 2, não está disponível para a comercialização no catálogo de preços da SGD.

O objeto da contratação também não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

Iniciamos a pesquisa pelo Pannel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>) e encontramos vários resultados englobando os produtos Windows Server e CALs, porém apenas um dos itens analisados se referia precisamente ao produto CAL pretendido em nossa contratação:

- a) Contrato 83/2024 - TCE-RO (2867647) - o item 4 do referido contrato corresponde ao item 2 da nossa contratação. O valor é de R\$ 401,11.

Consultamos o site Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/aceso>), porém os resultados retornados não atendem ao objeto da nossa contratação.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, obtivemos as seguintes contratações:

- a) Contrato 65/2022 - JF-CE (2867642) - o item 3 do referido contrato se refere ao item 2 da nossa contratação. Embora o contrato tenha sido publicado em 26/12/2022, ainda está vigente. Por este motivo e diante da dificuldade na obtenção de preços oriundos de contratações públicas similares para o item em questão, o preço foi considerado, com a aplicação do índice de reajuste, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 3º, da IN 65/2021. Pela cláusula oitava do Contrato 65/2022, os preços contratados poderão ser reajustados com base no IPCA. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) e o valor obtido foi de R\$ 464,86 (3015724).
- b) Contrato 9/2024 - TRE-AC (2867648) - **não foi considerado como cotação**, pois as licenças e as CALs foram adquiridas sem o software assurance.

Consultamos o link http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, pesquisando por "Windows Server" e por "CAL" e encontramos o seguinte Pregão:

- a) PE 90003/2025 CREMESP (3013345): R\$ 378,00 - o item 2 do referido Pregão **não foi considerado como cotação** por ter sido adquirido com suporte por apenas 12 meses. http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926310&modprp=5&numprp=900032025

Pesquisamos ainda, na internet, por contratações públicas similares que envolvessem o objeto pretendido, mas não encontramos contratações que atendessem o objeto previsto.

Para efeitos de cálculo do preço estimado, também consideramos o Pregão Eletrônico 41/2023 (2369546) realizado por este TRE no final de 2023. Embora a contratação derivada do referido Pregão não tenha obtido sucesso por conta da má-fé da empresa contratada, os preços eram exequíveis, tanto que várias empresas ficaram classificadas, mas não puderam ser convocadas porque o empenho já havia sido emitido em favor da contratada. O preço estimado para o item 2 (CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses) do pregão foi de R\$ 464,28. Considerando que os preços são de 2023, aplicando o IPCA até junho/2025, obtivemos o seguinte valor, conforme cálculo realizado utilizando a calculadora do Banco Central (3014567): R\$ 505,49

Por fim, enviamos email com pedido de cotação, inicialmente, às empresas que haviam fornecido ao TRE-PE as licenças Windows Server (BRASOFTWARE) e as CALs (TELTEC) em 2020. Em paralelo, solicitamos reunião com representantes dessas empresas, a fim de esclarecermos dúvidas em relação ao licenciamento Microsoft e saber se o tipo e a quantidade de licenças que pretendíamos adquirir era realmente o mais adequado para o nosso ambiente atual. Verificamos que, para atender o nosso ambiente virtual, o tipo de licença Microsoft Windows Server e de CALs de acesso correspondia ao indicado. Porém, como a arquitetura do nosso ambiente de hiperconvergência mudou no ano passado (de 168 para 120 núcleos de processador, conforme explicado no tópico 1.4), houve alteração na quantidade prevista de licenças Windows Server Datacenter (item 1).

Após uma primeira reunião (com a empresa TELTEC), confirmado o tipo de licenciamento e verificada a nova quantidade ideal, enviamos pedido de cotação às empresas constantes no site da Microsoft como autorizadas a revender produtos do fabricante para órgãos públicos (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>), conforme 2865455 e 2866511.

As empresas TELTEC e SOLO NETWORKING nos enviaram cotação para o item 2 (2870147 e 2870717).

Também tivemos uma reunião com um representante da empresa BRASOFTWARE, na qual foram confirmadas as informações a respeito do licenciamento Microsoft.

As empresas BRASOFTWARE (2885789 e 2885794), LANLINK (2945988) e TELEFONICA (2942685 e 2942687) encaminharam propostas.

Além disso, foi enviado novo pedido de cotação às empresas parceiras Microsoft que ainda não haviam encaminhado proposta (2936850), mas não recebemos retorno de nenhuma destas. Diante do exposto, esta EPC decidiu considerar os preços obtidos nas pesquisas descritas acima.

Segue um resumo dos preços considerados para o item 2, pelo período de 36 meses:

- 2.1. TCE-RO - Contrato 83/2024 (2867647), item 4 : **R\$ 401,11**
- 2.2. JF-CE - Contrato 65/2022 (2867642), item 3, com reajuste de IPCA: **R\$ 464,86**
- 2.2. Pregão Eletrônico 41/2023 TRE-PE Item 2, com reajuste de IPCA: **R\$ 505,49**
- 2.3. Proposta empresa TELTEC (2870147), pág. 7: R\$ 326,42 x 3 = **R\$ 979,26**
- 2.4. Proposta empresa SOLO NETWORKING (2870717): **R\$ 806,70**
- 2.5. Proposta empresa BRASOFTWARE (2885794), pág. 3: **R\$ 790,00**
- 2.6 Proposta empresa LANLINK (2945988): **R\$ 756,65**

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Item 1:

O produto previsto no catálogo sob o código MS.5.0-A0660 é o que atende ao item1; todas as características correspondem às pretendidas (Descrição = Win Server DC Core ALng LSA 2L; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Aplicação = Produto Adicional e Período da Compra = Adição em novos contratos), exceto o período da licença, que só corresponde a 12 meses (unidade de referência = 12 meses). Por isso, para obtermos o valor estimado para o item 1, precisamos multiplicar o valor da licença do Identificador MS.5.0-A0660 por 3: R\$ 2.587,50 x 3 = R\$ 7.762,50.

Item 2:

Considerando a cesta de preços obtida para o item 2, foram verificados, inicialmente, os preços excessivos, ou seja, os que apresentaram percentual em relação à média dos demais preços superior a 125%. Dois desses (relativos às propostas das empresas TELTEC e TELEFONICA) apresentaram-se como excessivo, conforme destacado na tabela abaixo:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO) – item 4	Contratação similar	TCE-RO	R\$ 401,11	R\$ 734,83	54,59%	Possível
BRASOFTWARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	Contratação similar	JF-CE	R\$ 464,86	R\$ 725,72	64,05%	Possível
PE 41/2023 TRE - item 2	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 505,49	R\$ 719,92	70,22%	Possível
TELTEC – item 2	Fornecedor	--	R\$ 979,26	R\$ 652,24	150,14%	Excessivo
SOLO NETWORK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 806,70	R\$ 676,89	119,18%	Possível
BRASOFTWARE – página 3	Fornecedor	--	R\$ 790,00	R\$ 679,27	116,30%	Possível
LANLINK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 756,65	R\$ 684,04	110,62%	Possível
TELEFONICA – item 2	Fornecedor	--	R\$ 840,84	R\$ 672,01	125,12%	Excessivo

Fazendo a verificação da inexequibilidade dos preços, teríamos os relativos às contratações públicas similares do TCE-RO e da JF-CE considerados como inexequíveis, por apresentarem percentual em relação à média dos demais preços inferior a 75%, conforme tabela abaixo:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte	Órgão	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO) – item 4	Contratação similar	TCE-RO	R\$ 401,11	664,74	60%	Inexequível
BRASOFTWARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	Contratação similar	JF-CE	R\$ 464,86	651,99	71%	Inexequível
PE 41/2023 TRE - item 2	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 505,49	643,86	79%	Possível

SOLO NETWORK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 806,70	583,62	138%	Possível
BRASOFTWARE – página 3	Fornecedor	--	R\$ 790,00	586,96	135%	Possível
LANLINK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 756,65	593,63	127%	Possível

Entretanto, uma vez que os preços dos Pregões do TCE-RO e da JF-CE, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, foram mantidos para o cálculo do preço estimado do item.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da média e da mediana considerando os preços obtidos na pesquisa sem os valores excessivos:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO – item 4)	R\$ 401,11	183,04	29%	620,80	631,07	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
BRASOFTWARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	R\$ 464,86					
Pregão TRE-PE 41/2023 Item 1, com reajuste de IPCA aplicado	R\$ 505,49					
SOLO NETWORK	R\$ 806,70					
BRASOFTWARE	R\$ 790,00					
LANLINK	R\$ 756,65					

Como o coeficiente de variação entre os preços foi superior a 25%, foi considerada a mediana entre os preços para o cálculo do valor estimado para o item 2.

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance pelo período de 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)	R\$ 7.762,50.	60	R\$ 465.750,00
2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)	R\$ 631,07	1300	R\$ 820.391,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.286.141,00		

O valor total previsto para os dois itens, considerando os quantitativos previstos e o prazo de 36 meses, é de R\$ 1.286.141,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais), que deverá ser pago em sua totalidade no início da contratação.

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Para o item 1, foi considerado o valor previsto no catálogo da Microsoft, fruto do acordo entre o fabricante e a SGD e do qual este tribunal fez adesão,

conforme explicado nos tópicos 1.4 e 1.13.4.1 deste documento.

Para o item 2, foram consideradas as orientações dispostas na IN ME/SEGES nº 65/2021 para a pesquisa e composição dos preços, bem como a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo do valor estimado.

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Como o valor estimado para cada um dos itens da presente contratação ultrapassa o valor referencial de R\$ 80.000,00, estipulado pelo art. 48 da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não cabe a aplicabilidade de exclusividade do presente certame à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Ainda, quanto à possibilidade de aplicação de reserva de cota para MEs e EPPs, não foram encontradas empresas desse porte sediadas localmente nas pesquisas de mercado realizadas para os itens.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da subscrição de licenças Windows Server e CALs para Windows Server por usuário, pois, de acordo com o que foi apontado na análise das alternativas (conforme tópico 1.10 acima), mantê-las desatualizadas e sem suporte representa um risco para a infraestrutura de redes do TRE-PE.

Ressalta-se que há previsão de orçamento no PCA 2025 para o valor estimado neste ETP.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não será necessária disponibilização de recursos materiais e humanos adicionais para esta demanda.

2.2. Impacto Ambiental

O impacto ambiental a ser gerado na contratação não será considerado, visto que se trata de subscrição de licenças e CALs do Windows Server.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

Para a presente contratação, solicitamos a inclusão dos critérios relativos à sustentabilidade de cunho social:

1. os relativos a não inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;
2. a não condenação da licitante ou de seus dirigentes, por infrações às leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme previsão dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.3.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.5. Critérios de Saúde

Não se aplica.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Em caso de interrupção de contrato, seria perdido o direito de atualização e suporte, logo, seria necessária a solicitação de outra contratação, pois casos mais graves que exijam um suporte do fabricante não poderão ser tratados e o ambiente do sistema operacional ficaria em risco. A ação indicada seria a imediata solicitação de nova contratação para evitar a ausência de suporte.

2.5. Transição Contratual

Visando manter a solução plenamente operacional, ao término da vigência do contrato, deverá ser providenciado, com a antecedência necessária, procedimento administrativo para nova contratação.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de

subscrição de software com serviço de suporte continuado. O serviço de contratação do Windows Server e CAL's tem caráter contínuo no órgão, conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763).

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	
Outras (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Pela natureza do objeto a ser licitado, que é comum e usual no mercado, e visando à competitividade, a equipe de contratação indica a modalidade de Pregão Eletrônico.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

Vigência das licenças:

A vigência das subscrições de licenças contratadas terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do aceite definitivo da solução.

Vigência do contrato:

O início da vigência contratual será a data de publicação do contrato no PNCP.

O final da vigência contratual corresponderá à data final de vigência das subscrições das licenças.

A contratação poderá ser prorrogada, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência sugerido justifica-se por:

- o objeto da contratação tem natureza de serviço contínuo de TIC no órgão, conforme já definido na reunião do COGEST 03/2022 (ata - documento SEI. 1740763);
- é usual no mercado a opção de contratação das subscrições do Windows Server por esse período;
- economicidade processual a ser promovida, considerando que será eliminada a necessidade de contratar esse objeto anualmente.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A solução a ser adquirida deverá ser composta por 2 itens:

- Item 1: Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance, pelo período de 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)
- Item 2: CAL's (Client Access Licenses) para Windows Server por Usuário com Software Assurance, pelo período de 36 meses (Win Server User CALSA - Part Number: AAA-03788).

O critério de julgamento será pelo menor preço e a adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço por item.

Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos. A divisão dos itens é possível, pois não há relação de dependência entre eles.

3.6. Formalização da Contratação

A contratação, para todos os itens, deve ser formalizada por meio de contrato.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9414
Eduardo José Torres Sampaio Rocha	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9418
Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9385

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9414
	Substituto: José Ferreira de Lima Júnior	jose.junior@tre-pe.jus.br	COSINF	3194-9218
Fiscal Técnico	Eduardo José Torres Sampaio Rocha	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9418
Fiscal Administrativo	Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br	SECOM	3194-9385
Fiscal Demandante	Carlos Eduardo Carvalho	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br	SENIC	3194-9418

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso na conclusão da contratação	Impossibilidade de atualização das versões, ficando a infraestrutura do TRE-PE vulnerável a ataques cibernéticos	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir a célere tramitação da contratação	Durante o trâmite do planejamento da contratação	SENIC/COSINF

Licitação Deserta	Impossibilidade de atualização das versões, ficando a infraestrutura do TRE-PE vulnerável a ataques cibernéticos	2	3	6	Especificar de forma clara o objeto da contratação Pesquisar a existência de possíveis fornecedores para o objeto da contratação Elaborar uma pesquisa de preços robusta	Durante o desenvolvimento dos Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Atraso na entrega das licenças por parte da contratada	Impossibilidade de atualização das versões, ficando a infraestrutura do TRE-PE vulnerável a ataques cibernéticos	2	3	6	Inclusão, no TR, de indicador relativo ao prazo de entrega do objeto da contratação e previsão de glosa em caso de atraso	Durante a elaboração do Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação
Desconformidade do serviço entregue (Entrega de licenças que não correspondem aos números seriais do fabricante)	Impossibilidade de atualização das versões, ficando a infraestrutura do TRE-PE vulnerável a ataques cibernéticos	1	3	3	Previsão no TR de aplicação de multas e de sanções e Notificação imediata da contratada. Solicitação de ajuste do serviço, de forma a atender às especificações do edital de contratação. Verificação da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, caso a desconformidade não seja sanada. Providências para realização de nova contratação, caso o problema não seja sanado e resulte em inexecução contratual. Identificação das possíveis causas do evento.	Durante a elaboração do Termo de Referência e Após o recebimento do serviço contratado	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Ambiente sem atualizações críticas de segurança	Ambiente suscetível a ataques de ransomware por conta de exploração de vulnerabilidades decorrentes da não atualização do ambiente	2	3	6	Gestões junto à Administração no sentido de garantir celeridade no processo da contratação	Durante a tramitação do planejamento e do início da contratação	SENIC/COSINF
Utilização de dados do órgão fora do escopo da contratação	Utilização indevida de dados do órgão, comprometendo a integridade e a confidencialidade das informações institucionais.	1	3	3	Prever no TR e no Edital que o representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE	Quando da assinatura do contrato	Gestor contratual

5. Informações Complementares

Conforme previsão contida no § 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, obrigatórios ou não, estão contemplados neste ETP.

6. Anexos

Constam anexos ao processo de planejamento da contratação: as cotações de preços obtidas, respostas dos fornecedores, além do DOD e do Termo de Ciência, todos mencionados neste documento.

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 01/09/2025, às 10:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ TORRES SAMPAIO ROCHA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 01/09/2025, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 01/09/2025, às 11:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2981254** e o código CRC **E763244A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Contratação de TIC

1. Definição do Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” e Art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de Subscrição de Licenças Windows Server e de CALs (*Client Access Licenses*) de acesso por usuário com software assurance, por 36 meses.

1.1. Descrição Detalhada da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Unidade	GND	Elemento de Despesa	CATMAT/CATSER	Qtde
1	Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance por 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)	Subscrição de licença	Investimento	40	27472	60

2	CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)	Subscrição de licença	Investimento	40	27472	1300
---	---	-----------------------	--------------	----	-------	------

Obs.: Havendo divergência entre o CATMAT/CATSER e a especificação do Edital, deve prevalecer a especificação do Edital.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

A contratação, para cada um dos itens, deverá ser formalizada por meio de contrato, e será precedida de consulta ao CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal, como condição obrigatória para a celebração contratual, conforme previsto no art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

Vigência das licenças:

A vigência das subscrições de licenças contratadas terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data do aceite definitivo da solução.

Vigência do contrato:

O início da vigência contratual será a data de publicação do contrato no PNCP.

O final da vigência contratual corresponderá à data final de vigência das subscrições das licenças.

Os contratos poderão ser prorrogados, conforme Art. 107 da Lei nº 14/133/2021.

A vigência sugerida justifica-se por:

- os serviços objeto da presente contratação estarem incluídos no rol de serviços contínuos definidos pelo TRE-PE, conforme Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763);
- é usual no mercado a opção de contratação de solução Windows por esse período;
- economicidade processual, considerando que será eliminada a necessidade de contratar essas soluções anualmente.

1.3. Natureza do Objeto

O objeto da presente contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e trata-se de contrato de fornecimento de subscrição de software com serviço de suporte continuado.

O serviço de contratação do Windows Server e CAL's tem caráter contínuo no órgão, conforme registrado na Ata do COGEST nº 03/2022 (1740763).

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

Os Estudos Técnicos Preliminares referentes à presente contratação encontram-se neste processo SEI, sob o protocolo nº 2981254. O referido documento contém a indicação, nos tópicos 1.4 a 1.8, dos objetivos, benefícios e justificativas da contratação, e constará em publicação no site do TRE-PE, no Porta da Transparência – link Contratações.

Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no ETP e no Termo de Referência prevalecerá o descrito neste documento. Ressalta-se que, no TR, não consta alteração da demanda nem da solução escolhida no ETP.

2.2. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE nº 12 - Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	OBE nº 08 - Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	nº 50 no PCA 2025
Referência a outros Planos, se houver:	Não se aplica

2.3.Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Conforme explicado no tópico 1.4 do ETP, o TRE-PE possui 84 licenças Windows Server para as máquinas servidoras físicas e virtuais e mais 1.700 CALs de acesso por usuário para Windows Server, a fim de possibilitar o acesso das máquinas dos usuários aos servidores Windows Server.

O licenciamento do Windows Server Datacenter é feito por número de núcleos (*cores*) de processador. Quando fizemos a contratação das licenças Windows Server, em 2020, a solução de hiperconvergência utilizada pelo TRE-PE possuía 6 servidores com 28 núcleos cada. Por esse motivo, era necessário licenciar um total de 168 (6 x 28) núcleos e foram contratadas 84 licenças Windows Server Data Center pack 2-Core, pois cada uma destas cobre 2 *cores*.

Em 2024, adquirimos uma nova solução de hiperconvergência com a mesma quantidade de servidores (6), mas com arquitetura diferente (20 núcleos ou *cores* cada). Por isso, estamos agora precisando contratar um total de **60 (sessenta) licenças Windows Server Data Center pack 2-Core** para cobrir os 120 (6 x 20) núcleos atuais.

Quanto à quantidade de **CALs**, indicamos o quantitativo de **1.300 unidades (mil e trezentas)**. Esse número está baseado na última informação fornecida pelo TRE-PE ao CNJ sobre o quantitativo de usuários existentes no domínio que, em 31/12/2024, era de 1.267 (mil, duzentos e sessenta e sete).

Com a presente aquisição, pretende-se contratar o suporte por 36 meses para todas as licenças Windows Server e as CALs, considerando que o objeto é de natureza contínua no órgão e por não haver risco de se tornar obsoleto. Ressalta-se que a Microsoft não trabalha com Software Assurance por período superior a este, conforme explicado no tópico 1.4 dos Estudos Preliminares.

2.4. Análise de Mercado e Justificativa para a Solução Escolhida

O detalhamento da análise de mercado e as justificativas para a solução escolhida constam nos Estudos Técnicos Preliminares desta contratação sob o documento SEI nº 2981254, mais especificamente nos tópicos 1.9 e 1.10.

Os Estudos Técnicos Preliminares constarão em publicação no site do TRE-PE, no Portal da Transparência – link Contratações.

Na existência de qualquer divergência entre especificações constantes no ETP e no Termo de Referência prevalecerá o descrito no segundo documento.

2.5. Impacto Ambiental

Não há previsão de impacto ambiental, visto que se trata de contratação de licenças de software.

2.6. Conformidade Técnica e Legal

A presente contratação está em conformidade com os seguintes normativos:

- Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE);
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do

Conselho Nacional de Justiça;

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Lei nº 10.522 de 19 de julho de 2002 (alterada pela Lei nº 14.973/2024), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências (CADIN).

Obs.: O Decreto nº 7174/2010 não é aplicável, pois o objeto envolve softwares cuja produção ocorre fora do Brasil.

3. Requisitos da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, art. 40, §1º e 2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Requisitos do Objeto

3.1.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO:

Para todos os itens da contratação:

- Possibilitar o recebimento de atualização de versões e patches de correção durante o período de vigência da contratação.
- Possibilitar a abertura de chamado técnico via e-mail ou outro canal disponibilizado pela empresa.
- Promover a prestação de suporte na modalidade 24 X 7.
- O fornecedor deve ser parceiro LSP (Licensing and Solution Provider) da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).

3.1.2 REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

Para todos os itens da contratação:

- Possibilitar mecanismos avançados de proteção de todos os equipamentos servidores, tornando o ambiente mais seguro contra vulnerabilidades de sistemas legados.
- O acesso para instalação, manutenção, configuração e desinstalação da ferramenta só deve ser permitido com uso de login e senha, no mínimo.
- Os softwares associados à contratação devem prever atualização sem ônus para o TRE-PE durante o tempo de vigência da garantia/suporte.
- O representante da contratada deve assinar o termo de confidencialidade do TRE-PE, conforme modelo em 2939133.
- A solução deve garantir que não haja risco de perda da integridade dos dados.
- Quando logs forem tramitados entre o CONTRATANTE, a CONTRATADA e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.
- Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes devem ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.
- Não utilizar indevidamente os dados da contratante fora do escopo do projeto.

3.1.3. REQUISITOS DE SUPORTE/GARANTIA:

Para todos os itens da contratação:

- O suporte às subscrições adquiridas terá prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados do aceite definitivo do objeto.
- A empresa contratada deverá garantir acesso aos canais de controle de licenciamento e suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- Os serviços de atualização e suporte técnico deverão ser prestados pelo fabricante do produto, ao longo do período de vigência contratado, no regime 24x7 (24 horas todos os dias da semana), através de telefone ou site.
 - Por atualização do produto, entendem-se os serviços inerentes que contemplam o acesso imediato a informações, novas versões, patches, service packs e utilitários para resolução de problemas ou falhas.
 - Na atualização do software, a empresa contratada deverá garantir o fornecimento, pelo fabricante, durante a

vigência da subscrição contratada, de upgrades para novas versões, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares porventura lançados pelo fabricante, não implicando em custos adicionais para a contratação.

- A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE porventura armazenados em nuvem do fabricante durante o período de vigência do suporte.
- Se o produto contratado for descontinuado pelo fabricante durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por produto similar ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.1.4. REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1.4.1 Licenças Windows Server

- Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core, com Software Assurance (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039);
- Modalidade de licenciamento "Enterprise Agreement (EA)";
- Devem possuir compatibilidade com os serviços de infraestrutura disponíveis no ambiente (Active Directory, DNS e Group Policy Objects);
- Devem possuir compatibilidade com sistemas que exijam o sistema operacional Microsoft Windows Server instalado, tais como gerenciamento de catracas, gerenciamento de software de backup Veeam, servidor de arquivos, etc.
- As subscrições de licenças devem garantir o funcionamento on-premise das máquinas virtuais do centro de processamento de dados com sistema Windows Server;
- As subscrições de licenças devem ser fornecidas por revendedor autorizado Microsoft que constem no rol das empresas listadas no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>;
- As subscrições de licenças devem ser ativadas e visualizadas no site da Microsoft em nome do TRE-PE e no quantitativo e descritivo condizentes com o Termo de Referência da contratação;
- As subscrições de licenças devem garantir a atualização de versões do Windows Server durante a vigência do contrato.

3.1.4.2 CALs (Client Access Licenses)

- CALs para Windows Server por Usuário, com software assurance (Part Number: AAA-03788);
- As licenças devem garantir o correto licenciamento e acesso da quantidade contratada de CALs aos serviços disponibilizados no ambiente windows server do TRE-PE;
- As subscrições de licenças devem ser fornecidas por revendedor autorizado Microsoft que constem no rol das empresas listadas no site <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>;
- Serão admitidas na licitação todas as modalidades de licenciamento oferecidas pela Microsoft no mercado que atendam ao objeto da licitação, desde que garantam à CONTRATANTE o direito de uso do software e o direito de atualização durante o período contratado, em conformidade com a política de licenciamento do fabricante.
- As subscrições de licenças devem ser ativadas e visualizadas no site da Microsoft em nome do TRE-PE e no quantitativo e descritivo condizente com o Termo de Referência da contratação;
- As subscrições de licenças devem garantir a atualização de versões das CAL's do Windows Server durante a vigência do contrato.

3.2. Condições da Proposta

- Todos os impostos e taxas devem estar inclusos no preço proposto.
- Validade da proposta: 60 dias.
- Os preços ofertados deverão ser em moeda corrente nacional, não podendo ter mais do que duas casas decimais.
- Para cada um dos itens, as licitantes deverão indicar, na proposta, a especificação da licença relativa à subscrição ofertada, e o *part number* associado (o *part number* deve ser o informado no tópico **1.1 Descrição Detalhada da Solução** deste documento).
- Documento que comprove que o fornecedor é parceiro LSP (Licensing and Solution Provider) da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>).
 - Esta exigência tem o intuito de assegurar que a empresa licitante está autorizada a comercializar as licenças e

prestar o suporte adequado, além de possuir a expertise necessária para a gestão do contrato Microsoft, estando em conformidade com as diretrizes da própria fabricante.

- A Microsoft possui um número significativo de empresas autorizadas no Brasil, figurando como parceiras LSP, o que permite a existência de ampla concorrência entre os fornecedores qualificados para atender à contratação em tela.
- Caso a indicação das informações na proposta seja insuficiente para a análise, o NULIC (Núcleo de Licitações), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares, a fim de comprovar o atendimento às especificações do edital.
- Caso a licitante seja uma sociedade cooperativa, deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021, e para que possa usufruir do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá declarar essa condição no momento da apresentação da proposta.
 - A concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará condicionada à comprovação, na fase de habilitação, de que a cooperativa auferiu receita bruta, no ano-calendário anterior, dentro do limite previsto para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.3. Garantia e Assistência Técnica

Garantia/suporte às licenças:

Para todos os itens:

A contratação das subscrições garantirá a prestação do serviço de suporte e atualização das licenças de software pelo período de 36 meses. É usual no mercado a opção de contratação das subscrições por esse período.

A forma de prestação do suporte será conforme descrito no tópico 3.1 deste Termo de Referência.

Garantia contratual: Não será necessária, pois o pagamento será feito na totalidade e apenas após o recebimento definitivo do objeto.

3.4. Parcelamento do Objeto

A solução a ser contratada será dividida em 2 itens, considerando que há viabilidade técnica, por se tratarem de objetos independentes, podendo ser adquiridos a fornecedores distintos, o que promoverá, consequentemente, o aumento da competitividade:

- Item 1 - Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance por 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)
- Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)

3.5. Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Por se tratar de contratação de subscrições de licenças de suporte de software já utilizados no Tribunal, essas devem estar atreladas ao fabricante das referidas licenças, mantendo, assim, a compatibilidade com as plataformas já adotadas pela Administração. Além disso, os servidores das seções da Coordenadoria de Segurança da Informação e Infraestrutura já estão familiarizados com o seu uso.

No tópico 1.10 dos Estudos Técnicos Preliminares da presente contratação (2981254), consta o detalhamento das justificativas para a escolha das soluções.

3.6. Critérios de Sustentabilidade

3.6.1. Critérios Sociais

- A empresa ou seus dirigentes não podem ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;
- A empresa não pode possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

-> Os critérios sociais deverão ser comprovados por meio de declaração apresentada pela Contratada após a assinatura do

contrato.

3.6.2. Critérios de Acessibilidade

- A empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

-> O critério de acessibilidade deverá ser comprovado, na fase de habilitação, por meio de declaração apresentada pela proponente informando que cumpre as exigências de reserva de cargos previstas no art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, ao longo de toda a contratação, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Subcontratação

A equipe de planejamento entende que não deverá ser permitida a subcontratação, uma vez que o objeto a ser contratado é de natureza simples, usual no mercado e com ampla competitividade de empresas no fornecimento do objeto em tela.

4. Modelo de Gestão e Execução do Objeto (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'e' e 'f' e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto da Contratação

a) Entrega

Para ambos os itens:

- A contratada deve informar, por e-mail para senic@tre-pe.jus.br, sobre a disponibilização no Portal Microsoft das licenças/CALs e eventuais documentações necessárias à contratação com a comprovação do período de suporte das licenças e/ou das CALs, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do contrato no PNCP.
- A contratada deverá fornecer as licenças conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Recebimento e Aceite

a) O fiscal técnico indicado para a contratação verificará, para cada um dos itens, no portal oficial de licenciamento do fabricante, se a licença/CAL entregue está listada em nome da CONTRATADA apresentando o período de vigência definido para a contratação.

a.1) Caso haja dúvidas quanto à veracidade da licença, o fiscal técnico deverá consultar formalmente o fabricante sobre a autenticidade dos dados apresentados;

b) Após a verificação, o fiscal técnico deverá registrar em termo o recebimento provisório, para que, em seguida, o Gestor da Contratação emita, em até 5 (cinco) dias corridos, o atesto na nota fiscal, que configurará o recebimento definitivo do objeto.

c) Após o aceite definitivo, o gestor procederá aos trâmites de envio da nota fiscal atestada para pagamento.

d) Se houver algum problema no recebimento do suporte da licença, a empresa contratada será notificada por meio de mensagem eletrônica, pelo gestor da contratação, e terá, após o envio da notificação, 5 (cinco) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

Além das ações descritas acima, deverão ser observadas, no que couber, as atribuições previstas para cada um dos integrantes da equipe de gestão e fiscalização contratual no Termo de Ciência da Equipe.

c) Comunicação

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da CONTRATADA.

4.2. Obrigações da Contratada

a) A Contratada deverá fornecer subscrição do fabricante que garanta os serviços de atualização e de manutenção dos softwares, fornecendo todas as eventuais correções de erro e novas versões e releases dos programas.

b) Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços de suporte e atualização do produto objeto deste Termo de Referência correrão por parte da empresa contratada, devendo as mesmas integrarem o preço total do objeto.

- c) A contratada deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade do fabricante.
- d) A contratada deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes sobre o software fornecido, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento das licenças, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da licitante vencedora.
- e) Para cada um dos itens, a entrega deverá ser feita pela contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do contrato no PNCP.
- f) A empresa deverá observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- g) A empresa contratada deverá assinar acordo de termo de confidencialidade, através de seu representante legal, em que se comprometerá a não acessar, não divulgar e proteger todos os dados de infraestrutura e de vulnerabilidades do contratante a que tiver acesso, abrangendo todos os seus colaboradores e terceiros.
- h) Caso seja necessária a presença de técnico da empresa nas dependências do TRE-PE para execução de serviços de manutenção/garantia, estes deverão ser previamente autorizados e portar crachá de identificação com nome, cargo e nome da empresa.
- i) A contratada deverá responsabilizar-se pela segurança dos dados de chamados do TRE-PE que, porventura, sejam armazenados no ambiente de nuvem utilizado durante o período de vigência do suporte, assegurando que não haja acesso, divulgação ou utilização indevida dessas informações.
- j) Quando logs forem tramitados entre o contratante, a contratada e o fabricante, logo após seu uso, os mesmos deverão ser eliminados e não poderão ser utilizados para outros fins.
- k) Os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da contratação, durante o período de suporte/garantia do produto, relativos à solução/projeto contratada(o), deverão ficar disponíveis para o TRE-PE.
- l) Na comunicação entre a contratada e o fabricante, em casos de manutenção solicitada pelo contratante, as informações tramitadas deverão transitar de forma segura, utilizando, sempre que possível, mecanismos de criptografia.
- m) Caso a empresa tome conhecimento ou possua suspeita da ocorrência de um evento ou incidente envolvendo informações ou ativos de informação do TRE-PE, deverá comunicar imediatamente à área de Segurança da Informação e manter a área gestora do contrato informada.
- n) A empresa deverá cumprir todos os requisitos, critérios, condições e prazos previstos neste TR.
- o) Ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- p) A contratada deverá manter as condições de habilitação e os critérios de sustentabilidade ao longo de toda a vigência contratual.

4.3. Obrigações do Contratante

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.
- b) Prover todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados.
- c) Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias à realização dos serviços contratados.
- d) Notificar a contratada, via e-mail, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- f) Garantir o pagamento nos prazos estabelecidos no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações pela contratada;
- g) Durante toda a execução contratual, caberá à equipe de gestão e fiscalização do contrato analisar o monitoramento dos riscos relacionados neste TR, atualizando-o quando necessário.
- h) Observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores.
- i) Manter atualizados os dados cadastrais e de contato, garantindo a comunicação entre as partes durante toda a vigência contratual.

5. Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato	Titular: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC	graca.magalhaes@tre-pe.jus.br
	Substituto: José Ferreira de Lima Júnior	COSINF	jose.junior@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Técnico: Eduardo José Torres Sampaio Rocha	SENIC	eduardo.rocha@tre-pe.jus.br
	Demandante: Carlos Eduardo Carvalho	SENIC	carlos.carvalho@tre-pe.jus.br
	Administrativo: Tatiana Araújo Monteiro da Cruz	SECOM	tatiana.cruz@tre-pe.jus.br

6. Critérios de Medição e de Pagamento (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pela perfeita e fiel entrega do objeto, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço à Contratada, mediante ordem bancária, para crédito, agência e banco indicados na proposta, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, após o recebimento definitivo da solução, atestada pelo gestor da contratação, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O número do CNPJ constante na nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato encarregada da contratação terá de ser solicitada formal e justificadamente.

Antes do pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a Contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

O pagamento dos itens contratados será realizado após verificado que a entrega e o recebimento do item foram realizados conforme condições e prazos previstos no tópico 4.1 deste TR.

Será utilizado o indicador abaixo para analisar o prazo de entrega e definir o valor do pagamento. Atrasos na entrega incorrerão na aplicação de glosa conforme descrito na tabela abaixo. A aplicação da glosa não impede a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR DE ATRASO NA ENTREGA (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto.
Forma de Acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de efetiva entrega do objeto.

Mecanismo de Cálculo	$TEX = (DEE - DMPE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (quantidade de dias entre a data máxima prevista para entrega e a data efetiva da entrega do objeto). DMPE = Data máxima prevista para entrega = 10 (dez) dias corridos após a publicação do contrato no PNCP. DEE = Data efetiva da entrega.
Observação	Serão considerados dias corridos na medição.
Faixas de ajuste de pagamento	Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) - Pagamento integral; De 1 a 15 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,2% sobre o valor do item por dia de atraso. De 16 a 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,3% sobre o valor do item por dia de atraso. Acima de 20 dias de atraso (após findado o prazo de entrega) - Glosa de 0,4% sobre o valor do item por dia de atraso, limitada à aplicação de alíquota máxima de 12%.

Em caso de não cumprimento dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, será configurada inexecução contratual, o que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega do objeto ou pela inviabilização, por parte da Contratada, de ativação das licenças, findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos neste instrumento.

A seguinte tabela será considerada quando da aplicação da sanção de advertência e de multa:

EVENTO	CORRESPONDÊNCIA
Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação.	Advertência.
Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto.	Multa de 7% sobre o valor da contratação.
Inexecução total do objeto	Multa de 20% sobre o valor da contratação.
Uso indevido dos dados da contratante fora do escopo da contratação e/ou não manutenção dos softwares associados à contratação atualizados, sem ônus para o TRE-PE, durante o tempo de vigência da garantia.	Multa de 15% sobre o valor da contratação.
Deixar de cumprir quaisquer das obrigações da contratação após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	Multa de 2% por ocorrência sobre o valor da contratação.
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Multa de 5% por sobre o valor do contrato.
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou a terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução da contratação.	Multa de 7% por ocorrência sobre o valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui a possibilidade de aplicação cumulativa de outras penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a obrigação da contratada pela reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.2. Reajuste e Aditamento

O contrato poderá ser reajustado utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro que venha a substituí-lo, ou seja determinado pelo Governo Federal, bem como observada a legislação pertinente.

O reajuste não será aplicado em caso de pagamento na totalidade no início da contratação.

O contrato poderá sofrer alterações, com as devidas justificativas, conforme disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Participação em Registro de Preços de outro órgão federal	
Pregão Eletrônico	X
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (<i>descrever a modalidade</i>)	

Justificativa:

Sendo o objeto da contratação de natureza comum e com padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, entendemos que a licitação por pregão é a mais adequada, conforme preceitua o Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

O critério de julgamento será pelo menor preço.

A adjudicação e a homologação serão feitas para o fornecedor que apresentar o menor preço por item, podendo ser adjudicado a fornecedores distintos. A divisão dos itens é possível, pois não há relação de dependência entre eles.

7.3. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Não cabe a aplicabilidade de exclusividade à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte na contratação, pois o valor estimado do objeto ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, estabelecido na Lei 123/2006.

Ademais, não foram encontradas MEs/EPPs sediadas localmente, conforme demonstrado nos tópicos 8.2 e 8.3 deste Termo de Referência, o que também é fator impeditivo para que a licitação contemple exclusividade ou reserva de cota para microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. Das Condições de Habilitação

O licitante deverá comprovar os requisitos abaixo elencados para fins de habilitação, podendo ser verificados **por meio do SICAF**, à exceção do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

Habilitação jurídica

- Empresário Individual: Registro Comercial da Firma.
- Sociedades Limitadas Unipessoais/SLU: Registro Comercial da Firma.
- Sociedade Empresária Limitada; Sociedade Empresária em Nome Coletivo; Sociedade Empresária em Comandita Simples e Sociedade Empresária em Comandita Por Ações: Contrato Social e suas alterações, incluindo documento comprobatório de seus administradores.
- Sociedade de Economia Mista: Estatuto registrado na Junta Comercial e suas alterações e última Ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Sociedade Anônima: Estatuto arquivado na Junta Comercial e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial.
- Cooperativa: Estatuto Arquivado no Órgão Competente e Última ata de Eleição dos Administradores, registrada no órgão competente.
 - Caso a sociedade cooperativa tenha declarado, na proposta, a condição de beneficiária do tratamento favorecido previsto em lei para microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada documentação que comprove o faturamento compatível com os limites legais, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- Sociedade Simples Pura: Ato Constitutivo registrado no Cartório Competente e suas alterações, incluindo prova da indicação dos seus administradores.

-> Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

-> A referida certidão visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para fornecer o objeto e cumprir as obrigações que serão de responsabilidade da contratada.

Qualificação Técnica

- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu licença do tipo solicitado ou similar;
- Tantos atestados quantos forem necessários para comprovar o item acima.

-> As exigências da qualificação técnica visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os softwares a serem contratados são críticos e podem, ao não serem fornecidos ou serem configurados de modo inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

Justificativas para a não participação de pessoa física e de consórcio:

A restrição quanto à não participação de pessoa física no certame justifica-se, pois consideramos que a contratada precisa ter uma estrutura mínima com equipe de profissionais/corpo técnico para a execução do objeto, que, dentre os requisitos, prevê a prestação de suporte técnico e atualização de versões durante um período de 36 meses. Além disso, conforme disposto e justificado no tópico 3.1 deste TR, o fornecedor deve ser parceiro LSP (Licensing and Solution Provider) da Microsoft (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20lsp>), não fazendo sentido a participação de pessoa física. .

A restrição quanto à não participação de consórcio justifica-se pelos seguintes fatores:

- o objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade;
- os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode fornecer o objeto.

Consultas acerca das condições para contratação

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Na fase da licitação e previamente à celebração do contrato:
 - SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- Previamente à celebração do contrato:
 - CADIN - Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal.

Declaração acerca dos critérios de acessibilidade

Além da documentação referida acima, será exigida declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativas do Valor da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’ da Lei nº 14.133/2021)

As informações sobre a pesquisa de mercado, critérios e cálculos realizados para a estimativa do valor da contratação estão dispostas nos subtópicos a seguir.

8.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques	SENIC

8.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data do documento**	Referência no Proc. SEI
---------	--------	-----------	----	----------------------------	---------------------	-------------------------

BRASOFTWARE (Contrato JF-CE)	contratação similar	não	SP	sim	26/12/2022	Contrato 2867642 NPJ 2869208
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A (Contrato TCE- RO)	contratação similar	não	DF	sim	30/10/2024	2867647 CNPJ 2869211
TELTEC	fornecedor	não	PE	PE	12/02/2025	Propostas 2870144 e 2870147 CNPJ 2870154
SOLO NETWORK	fornecedor	não	PR	sim	21/02/2025	2870717 CNPJ 2870766
Catálogo Microsoft 5.0 (Acordo SGD)	-----	-----	----- -	-----	18/03/2025	2946479
BRASOFTWARE	fornecedor	não	SP	sim	12/03/2025	2885794 CNPJ 2869208
LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A	fornecedor	não	DF	sim	28/04/2025	2945988 CNPJ 2869211
TELEFONICA	fornecedor	não	SP	sim	08/05/2025	2942687 CNPJ 2873237

8.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Para o item 1:

Conforme explicado no tópico 1.4 dos Estudos Técnicos Preliminares, o item 1 será contratado pela modalidade de licenciamento "Enterprise Agreement (EA)", devido à adesão do TRE-PE ao Acordo nº 08/2020, firmado entre a SGD e a Microsoft do Brasil Ltda. O referido acordo consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Governo Federal.

O produto previsto no catálogo sob o código MS.5.0-A0660 é o que atende ao item 1; todas as características correspondem às pretendidas (Descrição = Win Server DC Core ALng LSA 2L; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Aplicação = Produto Adicional e Período da Compra = Adição em novos contratos), exceto o período da licença, que só corresponde a 12 meses (unidade de referência = 12 meses). O preço do item consta no 'Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços - versão 5.0.0', que foi atualizado em março de 2025. O referido documento encontra-se disponível no link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft> e consta neste processo SEI por meio do doc. 2946479 .

Assim, para o valor estimado para o item 1, precisamos multiplicar o valor da licença do Identificador MS.5.0-A0660, constante no Acordo, por 3 (para corresponder aos 36 meses pretendidos): **R\$ 2.587,50 x 3 = R\$ 7.762,50**.

Para o item 2:

O item 2 não pode ser adquirido por meio da modalidade de licenciamento EA, pois a CAL de Windows por usuário, prevista no referido item, não está disponível para a comercialização no catálogo de preços da SGD.

O objeto da contratação também não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

Iniciamos a pesquisa pelo Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) e encontramos vários resultados englobando os produtos Windows Server e CALs, porém apenas um dos itens analisados se referia precisamente ao produto CAL pretendido em nossa contratação:

- a) Contrato 83/2024 - TCE-RO (2867647) - o item 4 do referido contrato corresponde ao item 2 da nossa contratação. O valor é de R\$ 401,11.

Consultamos o site Connect Jus (<https://connect.cnj.jus.br/acesso>), porém os resultados retornados não atenderam ao objeto da nossa contratação.

Em pesquisa ao Comprasnet, na área de contratos, obtivemos as seguintes contratações:

- a) Contrato 65/2022 - JF-CE (2867642) - o item 3 do referido contrato se refere ao item 2 da nossa contratação. Embora o contrato tenha sido publicado em 26/12/2022, ainda está vigente. Por este motivo e diante da dificuldade na obtenção de preços oriundos de contratações públicas similares para o item em questão, o preço foi considerado, com a aplicação do índice de reajuste, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 3º, da IN nº 65/2021. Pela cláusula oitava do Contrato nº 65/2022, os preços contratados poderão ser reajustados com base no IPCA. Foi aplicado o IPCA como índice de correção, utilizando a calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>) e o valor obtido foi de R\$ 465,56 (3066245).
- b) Contrato 9/2024 - TRE-AC (2867648) - **não foi considerado como cotação**, pois as licenças e as CALs foram adquiridas sem o software assurance.

Consultamos o link http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_texto.asp, pesquisando por "Windows Server" e por "CAL" e encontramos o seguinte Pregão:

- a) PE 90003/2025 CREMESP (3013345): R\$ 378,00 - o item 2 do referido Pregão **não foi considerado como cotação** por ter sido adquirido com suporte por apenas 12 meses.
http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/download/download_editais_detalhe.asp?coduasg=926310&modprp=5&numprp=900032025

Pesquisamos ainda, na internet, por contratações públicas similares que envolvessem o objeto pretendido, mas não encontramos contratações que atendessem o objeto previsto.

Para efeitos de cálculo do preço estimado, também consideramos o Pregão Eletrônico 41/2023 (2369546) realizado por este TRE no final de 2023. Embora a contratação derivada do referido Pregão não tenha obtido sucesso por conta da má-fé da empresa contratada, os preços eram exequíveis, tanto que várias empresas ficaram classificadas, mas não puderam ser convocadas porque o empenho já havia sido emitido em favor da contratada. O preço estimado para o item 2 (CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses) do pregão foi de R\$ 464,28. Considerando que os preços são de 2023, aplicando o IPCA até junho/2025, obtivemos o seguinte valor, conforme cálculo realizado utilizando a calculadora do Banco Central (3066247): R\$ 506,25.

Por fim, enviamos email com pedido de cotação, inicialmente, às empresas que haviam fornecido ao TRE-PE as licenças Windows Server (BRASOFTWARE) e as CALs (TELTEC) em 2020. Em paralelo, solicitamos reunião com representantes dessas empresas, a fim de esclarecermos dúvidas em relação ao licenciamento Microsoft e saber se o tipo e a quantidade de licenças que pretendíamos adquirir era realmente o mais adequado para o nosso ambiente atual. Verificamos que, para atender o nosso ambiente virtual, o tipo de licença Microsoft Windows Server e de CALs de acesso correspondia ao indicado. Porém, como a arquitetura do nosso ambiente de hiperconvergência mudou no ano passado (de 168 para 120 núcleos de processador, conforme explicado no tópico 1.4 do ETP), houve alteração na quantidade prevista de licenças Windows Server Datacenter (item 1).

Após uma primeira reunião (com a empresa TELTEC), confirmado o tipo de licenciamento e verificada a nova quantidade ideal, enviamos pedido de cotação às empresas constantes no site da Microsoft como autorizadas a revender produtos do fabricante para órgãos públicos (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>), conforme 2865455 e 2866511.

As empresas TELTEC e SOLO NETWORKING nos enviaram cotação para o item 2 (2870147 e 2870717).

Também tivemos uma reunião com um representante da empresa BRASOFTWARE, na qual foram confirmadas as informações a respeito do licenciamento Microsoft.

As empresas BRASOFTWARE ([2885789](#) e [2885794](#)), LANLINK ([2945988](#)) e TELEFONICA ([2942685](#) e [2942687](#)) encaminharam propostas.

Além disso, foi enviado novo pedido de cotação às empresas parceiras Microsoft que ainda não haviam encaminhado proposta (2936850), mas não recebemos retorno de nenhuma destas. Diante do exposto, esta EPC decidiu considerar os preços obtidos nas pesquisas descritas acima.

Segue um resumo dos preços considerados para o item 2, pelo período de 36 meses:

- 2.1. TCE-RO - Contrato 83/2024 (2867647), item 4 : R\$ 401,11
- 2.2. JF-CE - Contrato 65/2022 (2867642), item 3, com reajuste de IPCA (3066245): R\$ 465,56
- 2.2. Pregão Eletrônico 41/2023 TRE-PE Item 2, com reajuste de IPCA (3066247): R\$ 506,25
- 2.3. Proposta empresa TELTEC (2870147), pág. 7: R\$ 326,42 x 3 = R\$ 979,26
- 2.4. Proposta empresa SOLO NETWORKING (2870717): R\$ 806,70
- 2.5. Proposta empresa BRASOFTWARE (2885794), pág. 3: R\$ 790,00
- 2.6 Proposta empresa LANLINK (2945988): R\$ 756,65
- 2.7 Proposta empresa TELEFONICA (2942687), pág. 11: R\$ 280,28 x 3 = R\$ 840,84

8.4. Cálculo do Preço Estimado

8.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

Item 1:

O produto previsto no catálogo sob o código MS.5.0-A0660 é o que atende ao item 1; todas as características correspondem às pretendidas (Descrição = Win Server DC Core ALng LSA 2L; Modelo de Licenciamento = Perpétua; Aplicação = Produto Adicional e Período da Compra = Adição em novos contratos), exceto o período da licença, que só corresponde a 12 meses (unidade de referência = 12 meses). Por isso, para obtermos o valor estimado para o item 1, precisamos multiplicar o valor da licença do Identificador MS.5.0-A0660 por 3: R\$ 2.587,50 x 3 = R\$ 7.762,50.

Item 2:

Considerando a cesta de preços obtida para o item 2, foram verificados, inicialmente, os preços excessivos, ou seja, os que apresentaram percentual em relação à média dos demais preços superior a 125%. Dois desses (relativos às propostas das empresas TELTEC e TELEFONICA) apresentaram-se como excessivo, conforme destacado na tabela abaixo:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte*	Órgão	Preço**	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO) – item 4	Contratação similar	TCE-RO	R\$ 401,11	R\$ 735,04	54,57%	Possível

BRASOFTW ARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	Contratação similar	JF-CE	R\$ 465,56	R\$ 725,83	64,14%	Possível
PE 41/2023 TRE - item 2	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 506,25	R\$ 720,02	70,31%	Possível
TELTEC – item 2	Fornecedor	--	R\$ 979,26	R\$ 652,44	150,09%	Excessivo
SOLO NETWORK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 806,70	R\$ 677,10	119,14%	Possível
BRASOFTW ARE – página 3	Fornecedor	--	R\$ 790,00	R\$ 679,48	116,27%	Possível
LANLINK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 756,65	R\$ 684,25	110,58%	Possível
TELEFONIC A – item 2	Fornecedor	--	R\$ 840,84	R\$ 672,22	125,08%	Excessivo

Fazendo a verificação da inexecuibilidade dos preços, teríamos os relativos às contratações públicas similares do TCE-RO e da JF-CE considerados como inexecuíveis, por apresentarem percentual em relação à média dos demais preços inferior a 75%, conforme tabela abaixo:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa/Fonte	Tipo de Fonte	Órgão	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO) – item 4	Contratação similar	TCE-RO	R\$ 401,11	665,03	60,31%	Inexequível
BRASOFTWARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	Contratação similar	JF-CE	R\$ 465,56	652,14	71,39%	Inexequível
PE 41/2023 TRE - item 2	Contratação similar	TRE-PE	R\$ 506,25	644,00	78,61%	Possível
SOLO NETWORK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 806,70	583,91	138,15%	Possível
BRASOFTWARE – página 3	Fornecedor	--	R\$ 790,00	587,25	134,52%	Possível

LANLINK – item 2	Fornecedor	--	R\$ 756,65	593,92	127,40%	Possível
---------------------	------------	----	------------	--------	---------	----------

Apesar dos preços destacados acima terem se apresentado como inexequíveis, uma vez que esses preços foram obtidos dos Pregões do TCE-RO e da JF-CE, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação, já tiveram sua exequibilidade demonstrada, foram mantidos para o cálculo do preço estimado do item.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da média e da mediana considerando os preços obtidos na pesquisa sem os valores excessivos:

Item 2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)						
CÁLCULO MÉDIA/MEDIANA						
PREÇOS		Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
LANLINK (Contrato 83/2024 TCE-RO – item 4)	R\$ 401,11	R\$ 182,83	29,44%	R\$ 621,05	R\$ 631,45	Mediana, em razão do valor do coeficiente de variação ser superior a 25%
BRASOFTWARE (Contrato 65/2022 JFCE) – item 3	R\$ 466,07					
Pregão TRE-PE 41/2023 Item 1, com reajuste de IPCA aplicado	R\$ 506,81					
SOLO NETWORK	R\$ 806,70					
BRASOFTWARE	R\$ 790,00					
LANLINK	R\$ 756,65					

Como o coeficiente de variação entre os preços foi superior a 25%, foi considerada a mediana entre os preços da cesta para o cálculo do valor estimado para o item 2: **R\$ 631,45**.

8.4.2. Valor Estimado Obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
1 - Subscrição de licenças de Windows Server Data Center pack 2-Core com Software Assurance por 36 meses (Win Server DC Core ALng LSA 2L - Código SGD: MS.5.0-A0660; SKU: 9EA-00039)	R\$ 7.762,50	60	R\$ 465.750,00

2 - CALs para Windows Server por usuário com software assurance por 36 meses (Part Number: AAA-03788)	R\$ 631,45	1.300	R\$ 820.885,00
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 1.286.635,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais)		

O valor total previsto para a contratação, considerando os quantitativos previstos para os dois itens e o prazo de 36 meses, é de R\$ 1.286.635,00 (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que deverá ser pago em sua totalidade no início da contratação.

8.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Para o item 1, foi considerado o valor previsto no catálogo da Microsoft, fruto do Acordo nº 8/2020, entre o fabricante e a SGD e do qual este Tribunal fez adesão, conforme explicado nos tópicos 1.4 e 1.13.4.1 dos Estudos Técnicos Preliminares.

Para o item 2, como o referido acordo não pôde ser utilizado, foram consideradas as orientações dispostas na IN ME/SEGES nº 65/2021 para a pesquisa e composição dos preços, bem como a metodologia orientada pelo Manual de Pesquisa de Preços do STJ para análise quanto à exequibilidade dos valores obtidos e cálculo do valor estimado.

8.4.4. Data do Orçamento Estimado

A data do orçamento estimado é 17/09/2025.

9. Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’ da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Indicamos a natureza de despesa 40.07, a ser ratificada pela Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) para o valor total estimado da contratação, estando a despesa vinculada a essa contratação prevista no PCA 2025, em orçamento ordinário.

9.2. Modalidade da Nota de Empenho

X	Ordinário		Global		Estimativo
---	-----------	--	--------	--	------------

10. Informações Complementares

Conforme previsão contida no [§ 2.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), acerca da necessidade de justificativas quanto a não utilização dos elementos não obrigatórios, informamos que todos os itens previstos no [§ 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021](#), obrigatórios ou não, estão contemplados neste TR.

11. Anexos

12. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA MAGALHÃES HENRIQUES, Chefe de Seção**, em 18/09/2025, às 14:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ARAUJO MONTEIRO DA CRUZ, Analista Judiciário(a)**, em 19/09/2025, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSÉ TORRES SAMPAIO ROCHA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/09/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048011** e o código CRC **06954626**.